Projeto de Lei nº 052/2021, de 26 de agosto de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professores para Educação Infantil, e dá outras providências.”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, 02 (dois) Professores para Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, a fim de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Girassol, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º Os contratados deverão possuir, no mínimo, formação em Magistério e/ou graduação em Pedagogia, Educação Infantil ou Séries Iniciais.

Art. 3º O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - repouso semanal remunerado;

IV - gratificação natalina;

V - férias proporcionais ao término do contrato;

VI - gratificação de difícil acesso.

Art. 4º As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 052/2021

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 02 (dois) Professores com carga horária de 22 horas semanais, habilitados para ministrar aulas na EMEI – Girassol e EMEFS do Município, conforme demanda.

Justificamos necessária a contratação de tais professores, tendo em vista ocorrência da aposentadoria de 02 (dois) professores e, nos próximos meses processo de aposentadoria de mais 01 (um) professor.

Ressalta-se que, anteriormente não havia necessidade de contratação uma vez que as atividades escolares eram realizadas de maneira remota/híbrida. Entretanto, com o retorno das aulas 100% (cem por cento) presenciais e em turno integral, faz-se necessário a contratação para suprir o atendimento aos alunos da educação infantil e séries iniciais.

Reitera-se que priorizamos uma educação de qualidade, que atenda as demandas necessárias para que seja possível ao Município continuar cumprindo ao fiel atendimento da normalidade do ano letivo.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias com recursos do FUNDEB.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

**PROJETO DE LEI Nº 052/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE PROFESSOR**

Vencimento Básico: R$ 1.752,47

Nº de Vagas: 02

|  |  |
| --- | --- |
|  | Prazo: 4 meses |
|  | Vencimento x Nº vagas x 4 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 14.019,76 |
| Encargos Patronais(21%) | 2.944,14 |
| 13º Proporcional | 1.168,28 |
| Encargos 13º Prop. | 245,33 |
| Férias proporcionais | 1.168,28 |
| 1/3 Férias prop. | 389,42 |
| **Projeção de Despesas** | **19.935,21** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 4 meses.

Anta Gorda RS, 25 de agosto de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal